

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL Nº 2381/2015**

Às Dez horas (10:00) horas do dia vinte e quatro (24) de Março do ano de Dois Mil e Quinze (2015), no Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 18.609/2015 para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 2381/2015**, que tem como objeto a aquisição de Materiais (Madeiras e Pregos) para reforma geral da Ponte dos Ornelas. A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 147/2014. O Extrato do presente Edital foi publicado no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **RAGAGNIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; F. LACAVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; ODACIR ANTÔNIO MARIANI ME (representada por Odacir Antônio Mariani); MARLEI VEBER RECK ME e SOUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA (representada por Ronald Patzlaff de Souza)**. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que constatou-se que a Empresa SOUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA apresentou a Negativa do INSS e Federal/União vencidas. Considerando que a mesma participa na condição de Microempresa faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sendo portanto assegurado o prazo de 5 dias úteis para apresentação dos documentos em situação regular, caso a mesma seja declarada vencedora, sob pena de perder o direito à contratação. As demais Empresas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital Convocatório, razão pela qual foram declaradas HABILITADAS. O representante da Empresa ODACIR ANTÔNIO MARIANI, requereu a inabilitação das Empresas MARLEI VEBER RECK, SOUZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA e F. LACAVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, em razão das mesmas terem apresentado alguns documentos para conferência com original na data de hoje, sendo que consta no Edital que os documentos seriam conferidos pela Comissão, se apresentados até um dia de antecedência de abertura dos envelopes. Em análise a manifestação, esta Comissão houve por bem em não acatar tal pedido, eis que a licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e quanto maior o número de participantes maior a possibilidade de alcançar uma boa proposta. Ademais, não se deve inabilitar Empresas por excesso de formalidade, pois o interesse público deve sempre prevalecer sobre o interesse privado e as normas disciplinadoras de uma licitação devem ser sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. Após a decisão proferida pela Comissão, o Licitante renunciou ao prazo de recurso com relação a habilitação, assim como os demais licitantes presentes. Visando a celeridade do Processo, esta Comissão decidiu pela abertura dos envelopes contendo as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

Propostas financeiras. Após a abertura das propostas, foram as mesmas de imediato passadas à apreciação dos licitantes presentes, os quais analisaram e rubricaram as mesmas. O representante da Empresa ODACIR ANTÔNIO MARIANI requereu a desconsideração da proposta da Empresa MARLEI VEBER RECK, eis que a mesma contém a assinatura do Sr. Celestino J. Bolzan Reck, sendo que não há nenhuma procuração com poderes para tal. Esta Comissão se reunirá oportunamente para proceder a análise do pedido de desclassificação, bem como o julgamento das Propostas Financeiras apresentadas a presente Licitação. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:

ELENILTON ILHA FLORES

RUDINEI DIAS MORALES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

Licitantes:

ODACIR ANTÔNIO MARIANI

SOUZA IND E COM. DE ARTEFATOS DE MADEIRA
Ronald Patzlaff de Souza).